

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PE-009/2022

IMPUGNANTE: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO RS – CI/CENTRO, por intermédio da sua Pregoeira, vem manifestar-se em Resposta à Impugnação ao Edital, apresentada pela empresa impugnante, tempestivamente, nos termos que seguem.

DA IMPUGNAÇÃO

A Impugnante aduz que existem cláusulas restritivas no edital, o que prejudicaria a participação de licitantes, e que seriam questões tecnicamente desnecessárias. Levantaram os seguintes questionamentos:

- 1- Parâmetros da cintura dos tamanhos M e GG adultos – itens 9 e 11;
- 2- Exigência de indicador de umidade das fraldas adultas – itens 8 a 12.

No que tange à questão dos parâmetros da cintura dos tamanhos M e GG adultos, estes sempre foram os padrões licitados pela instituição a seus municípios. Salientamos que a licitante deve se atentar aos **tamanhos das cinturas (em cm)** descritos nos itens, e não aos “nomes” (P, M, G..), pois entendemos que pode haver divergências quanto aos diferentes fabricantes. Apenas fazer essa identificação na proposta inicial enviada.

Por fim, acerca da exigência de indicador de umidade das fraldas adultas, salientamos que o Consórcio realiza licitação compartilhada para 24 dos seus municípios, onde sempre preza por produtos de qualidades. Além disso, o indicador de umidade muda de cor quando entra em contato com a urina, facilitando o cuidado com os adultos acamados para saber o momento de troca necessário, evitando que a pessoa fique muito tempo com a fralda usada e causando vazamentos e assaduras. Trata-se de uma decisão administrativa discricionária do Consórcio e seus municípios, em que não há restrição ou direcionamento.

DO DISPOSITIVO

Por todo exposto, pelos princípios basilares da licitação pública, conheço da impugnação, para, no mérito, dar improvimento.

Pregoeira:**Equipe de Apoio:**

Ivanita Bordignon

Amanda De Cesaro

Maria Sauer